

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ANÁLISE TÉCNICA DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM ÁGUA E SOLO PARA COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA LOCALIZADA NO ARRAIAL PADRE DOUTOR, ANTIGO LIXÃO, ZONA RURAL DE FORMIGA/MG, ÁREA POTENCIALMENTE CONTAMINADA DEVIDO À MÁ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBJETIVANDO AVERIGUAR A SITUAÇÃO NO LOCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL. Cadastro de Propostas a partir do dia: 18/07/2024. Abertura da Sessão: 23/07/2024 as 08h30min - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **MENOR PRECO POR ITEM.**

Valor Total da Contratação: R\$5.600,19 (cinco mil e seiscentos reais e dezenove centavos), conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei N° 14.133, de 1º de abril de 2021, quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Formiga - MG, sito à Rua Barão de Piumhi, 92 a (2º Andar) - Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h:00min. às 16h:00min, para maiores informações. E-mail: licitacaoformigamg@gmail.com, Fone: (37)3329-1844.

Formiga, 08 de julho de 2024.

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp–
forneecedor@licitanet.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br /
www.formiga.mg.gov.br

ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO

SITE:www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar,
Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio:
www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma da Dispensa Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024

O Município de Formiga – MG, vem por intermédio do Coordenador de Pregão designado pela PORTARIA Nº. 2682/2023, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. AQ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM ANÁLISE TÉCNICA DE ELEMENTOS QUÍMICOS EM ÁGUA E SOLO PARA COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA LOCALIZADA NO ARRAIAL PADRE DOUTOR, ANTIGO LIXÃO, ZONA RURAL DE FORMIGA/MG, ÁREA POTENCIALMENTE CONTAMINADA DEVIDO À MÁ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, OBJETIVANDO AVERIGUAR A SITUAÇÃO NO LOCAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência
- b) ANEXO II: Especificações Técnicas do Serviço, Quantitativos e Preço Médio
- c) ANEXO III: Modelo de Proposta

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **18/07/2024**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **23/07/2024 às 08h30min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **23/07/2024 às 14h30min**

Local: No endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital, a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.**

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por um servidor (a), designado **Agente de Contratação** nomeados pelas PORTARIA Nº 5.496, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.498, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.499, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.500, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, PORTARIA Nº 5.501, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024, a qual será anexada no processo, auxiliado pela a Equipe de Apoio, conforme designação da PORTARIA Nº 5.512, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR TOTAL ESTIMADO ESTIMADO: R\$5.600,19 (cinco mil e seiscentos reais e dezenove centavos).

“Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Coordenador de Pregão, Agente de contratação ou à Comissão de Licitação”.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site <https://licitanet.com.br/> ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO,**

MARCA/MODELO (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta**, exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 33, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de seqüência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.14. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Dispensa Eletrônica que deixarem de conter:

a) as especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível), em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

b) proposta de preços com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

5. - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 **A partir das 08:30h** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.14. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.15. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.15.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

- 6.15.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.15.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.16.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.17.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.18.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.18.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.18.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.18.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.18.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.18.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.19.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.19.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.19.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.20.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 6.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.22.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.24.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante no item 8, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.1.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8- OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão para realização do serviço especializado;

8.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante;

8.4.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional responsável, acompanhando do RG e CPF.

• JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 67, incisos I, II e V da Lei nº 14.133/2021 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

8.5. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88

a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

d) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

e) Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

f) Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigang@gmail.com

8.6. O licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio de realização da Dispensa Eletrônica, sob pena de inabilitação.

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante declarou no sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07.001.04.122.1.2166.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2. Não haverá recurso da União.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública e

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial,

podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

10.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

10.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

10.6.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 10.6.1 a 10.6.6, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

10.8.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

10.8.2. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, endereço: www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.13.2. ANEXO II - Especificações, Quantitativo e Preço Médio

11.13.3. ANEXO III - Modelo de Proposta

Formiga, 08 de julho de 2024.

Elaborado:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

Aprovado:

JORGE ZAIDAM VIANA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializadas em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea localizada no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, zona rural de Formiga/MG, área potencialmente contaminada devido à má destinação de resíduos sólidos urbanos, objetivando averiguar a situação no local, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio	Valor total
1	2000202441-1	<u>Serviço de coleta e análise de água</u> PARÂMETROS: Fósforo total, DBO, DQO, PH, Escherichia coli ou coliformes termotolerantes ³ , coliformes totais, Cádmiio, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Ferro, Magnésio, sólidos dissolvidos totais, sólidos totais, Cobre, Turbidez, Zinco, Mercúrio, Cromo, Chumbo, Arsênio. A coleta para análise será feita no Município de Formiga, no distrito Padre Doutor, zona rural, antigo lixão.	SV	2	R\$ 890,95	R\$ 1.781,90
2	2000202442-1	<u>Serviço de coleta e análise de solo</u> PARÂMETROS: PH, Cádmiio, Fósforo total, Cobre, Zinco, Mércurio, Chumbo, Carbono Orgânico, Matéria Orgânica, Cromo. A coleta para análise será feita no Município de Formiga, no distrito Padre Doutor, zona rural, antigo lixão. A coleta deverá seguir as devidas profundidades no solo, Amostra 01 0-100cm, Amostra 02 - 0- 80cm, Amostra 03 - 0- 40cm, Amostra 04 - 0 -100cm, Amostra 05 - 0 -100cm, Amostra 06 - 0 - 40cm e Amostra 07- 0 -	SV	7	R\$545,47	R\$3.818,29

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

	40cm							
							Total:	R\$5.600,19

Não haverá a formalização de contrato, em razão da aquisição total do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da Solicitação de Fornecimento com amparo, no art.95, II da Lei 14.133/21, sendo assim, o termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho como dispõe o mesmo dispositivo aludido acima, uma vez que sendo a entrega do serviço imediata e integral, não remanescerão obrigações futuras à contratada.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Antes da implementação do **Aterro Sanitário Marcelo Reis Arantes**, o Município de Formiga incorreu em uma destinação irregular de seus resíduos sólidos gerados. Como resultado, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio do ofício nº. 0189/2024 – SEMAD/URFIS ASF - CFISC, solicitou ao Município a elaboração de um relatório técnico preliminar, conforme os parâmetros estabelecidos pela NBR 15515-1, abordando o passivo ambiental em solo e água no local, possivelmente afetados, com data de entrega para 10/07/2024.

A contratação deste serviço visa, pois, atender à demanda da Unidade Regional de Fiscalização Alto São Francisco – Coordenação de Fiscalização e Gestão de Denúncia. É imprescindível a prestação deste serviço para o cumprimento efetivo das solicitações da instituição estadual de Minas Gerais, visando evitar penalidades e multas para a Administração Municipal. Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializadas em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea, sobretudo ao considerar que esta Secretaria não dispõe de equipamentos adequados nem profissionais capacitados para a coleta e análise técnica de elementos químicos das referidas amostras apontadas no ofício 0189/2021, objeto fundamental para assegurar a conclusão satisfatória e entrega tempestiva do relatório técnico solicitado pelo órgão estadual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dado o curto prazo disponibilizado para elaboração e entrega do relatório técnico que deverá ser na data de 10/07/2024 e, principalmente, levando em consideração que a secretaria requisitante não possui profissionais com o conhecimento técnico em análise química dos elementos nem os equipamentos adequados para realizar a coleta no local e a subsequente análise do material requisitado no ofício 0189/2024 a solução para atender a essa demanda é a contratação de uma empresa especializada em análise técnica desses elementos químicos em solo e água subterrânea para verificação de possíveis contaminações no lençol freático.

Optou-se, então pela modalidade Contratação Direta por Dispensa de Licitação, uma vez que o valor da contratação não excede o limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores levantados para compor a pesquisa de preços, tiveram fulcro nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, conforme inciso IV do mesmo dispositivo, e foram alçados por meio de pesquisa direta, mediante solicitação de cotação formal, por e-mail, a 7 (sete) empresas do mercado regional, especializadas em coleta e análise técnica de elementos químicos em amostras de solo e água subterrânea. Estas empresas consultadas foram escolhidas com base na capacidade e histórico de idoneidade, responsabilidade com relação à garantia do serviço prestado, prazos de entrega dos mesmos e entendimento da importância de realizar o serviço dentro dos padrões exigidos, visando evitar transtornos que possam resultar em atrasos na entrega do relatório técnico ao órgão

requisitante.

Por fim, foi verificado que os preços coletados estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

Por se tratar de contratação de serviços técnicos específicos para a situação/realidade do local descrito no item 1 deste termo, não foi possível encontrar contratações idênticas em pesquisa de preços realizada junto aos bancos de dados públicos. É relevante destacar que durante o processo, observou-se a ausência de contratações semelhantes ou de preços de referência em fontes disponíveis. Tais circunstâncias destacam a singularidade dos itens analisados.

5 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Antes da implantação no Município de Formiga do Aterro Sanitário Marcelo Reis Arantes, os resíduos gerados eram destinados de forma irregular e por isso a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável solicitou, através do ofício nº 0189/2024 datado de 29/04/2024, que na data de 10/07/2024 seja apresentado pelo município um relatório técnico contendo avaliação preliminar do passivo ambiental em solo e água subterrânea no Arraial Padre Doutor, zona rural de Formiga/MG e antigo lixão municipal, de acordo com a NBR 15515-1.

Diante dos fatos expostos, faz-se necessária a contratação de empresa especializadas em análise técnica de elementos químicos em água e solo para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea no local, pois a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental não possui equipamentos adequados nem profissional técnico com as capacitações necessárias para a realização deste serviço isso tudo sem mencionar o curto prazo para responder a solicitação do órgão requisitante.

Neste sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, § 3º estabelece que é dispensável de licitação a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de “outros serviços e compras”.

Ressalta-se que o valor estimado da presente contratação direta está compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21 e que o valor contratado não excederá o limite imposto pelo inciso II do artigo 75 da referida lei.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

O sistema utilizado para o procedimento de Dispensa de Licitação por critério de escolha Eletrônica baseia-se no Decreto 10.309/24, que regula a dispensa de licitação no formato eletrônico.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, na forma do art.5º do Dec. 10.309/24.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a execução do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Termo de Referência. E ainda:

- 6.1. A empresa contratada deverá realizar, vistoria in loco, para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea em conformidade com os parâmetros estabelecidos no tópico 1 no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, zona rural de Formiga/MG, sendo de sua responsabilidade todas as despesas de encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, ferramentas, dentre outros que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.2. Os serviços deverão ser executados observando todas as normas técnicas vigentes;
- 6.3. Executar o serviço no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;
- 6.4. O Município não aceitará ou receberá o objeto em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, cabendo a CONTRATADA efetuar a substituição imediata, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 6.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente, pela prestação do serviço objeto deste procedimento durante o prazo estipulado de 30 (trinta) dias, em conformidade com as disposições do Edital inclusive seus anexos e termos das propostas de preços, nos termos da legislação vigente ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 6.6. Responder por todos os ônus referentes a entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades;
- 6.7. Cumprir com todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste certame;
- 6.9. Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste certame;
- 6.10. Informar à tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;
- 6.11. Os estudos, pareceres, e demais documentações técnicas deverão ser entregues à Secretaria requisitante em até 30 dias, após envio da Solicitação de Fornecimento.

7 EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega do objeto (estudos, pareceres, e demais documentações técnicas) é de 30 dias, contados a partir da Solicitação de Fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega física deverá acontecer na sede da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, localizada na rua Coronel José Gonçalves D’Amarante nº 134, Centro, de segunda a sexta-feira, durante o horário de 08:00 hs as 16:00 hs.

A versão em mídia digital (arquivos eletrônicos no formato edital: .doc, .xls, .dwg, bem como pdf, todos devidamente assinados) deverá ser enviada no endereço eletrônico secgeambfga@gmail.com.

8 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA DISPENSA

8.1 Atendendo às exigências contidas no art.117 da Lei 14.133, de 2021 e ao Decreto Municipal 9.841 de 2023, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, como representante da Administração, conforme portaria a ser citada no

respectivo edital;

8.2 A gestão da Dispensa será realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental, cabendo a este o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste;

8.3 Competirá ao gestor do Contrato exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, atestar documentos fiscais, acompanhar o prazo de vigência, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc, quando for o caso;

8.4 Competirá ao Fiscal nomeado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do respectivo objeto, encaminhar informações ao gestor do Contrato, exercer o relacionamento necessário com a licitante vencedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, etc;

8.5 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6 A fiscalização e gestão contratual, pelo MUNICÍPIO, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser solicitadas a AUTORIDADE COMPETENTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.8 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Formiga, durante o período de vigência do procedimento, para representá-la administrativamente sempre que for necessário. A existência da fiscalização não eximirá a Empresa Vencedora de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF e Nota Fiscal/Fatura corretamente emitidas pelas partes envolvidas;

9.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas neste termo e no edital, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente;

9.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4 As notas fiscais deverão ser emitidas observando às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023;

9.5 O Gestor/Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.6 O pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou eventualmente, por outra forma que vier a ser

convencionada entre as partes;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

9.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão para realização do serviço especializado;

10.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente da licitante;

10.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente do profissional responsável, acompanhando do RG e CPF.

11 JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação solicitada é autorizada pelo Artigo 67, incisos I, II e V da Lei nº 14.133/2021 e objetiva certificar a habilitação e aptidão para a realização dos serviços ora contratados, amparando o CONTRATANTE na execução dos serviços nos quesitos de segurança e qualidade, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em adstrição as diretrizes do Art. 75, II, o valor estimado para a contratação será de R\$ 5.600,19 (cinco mil, seiscentos reais e dezenove centavos), sendo este definido com base no preço médio aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.001.04.122.1.2166.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Não haverá recurso da União.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir Solicitação de Fornecimento do serviço;

14.2. Atestar a execução do serviço contratado no documento fiscal correspondente;

14.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência;

14.4. Fiscalizar a execução do serviço, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

14.5. Rejeitar todo e qualquer serviço em desconformidade com as especificações deste e demais documentos integrantes deste procedimento de Dispensa;

14.6. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da Lei, prazo para apresentação de defesa.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa contratada deverá realizar vistoria in loco, para coleta e análise de amostras de solo e água subterrânea no Arraial Padre Doutor, antigo lixão, zona rural de Formiga/MG, sendo

de sua responsabilidade todas as despesas de encargos tributários, transporte, hospedagem, alimentação, EPI's, ferramentas, dentre outros que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto;

15.2. Os serviços deverão ser executados observando todas as normas técnicas pertinentes e vigentes;

15.3. Executar o serviço no preço, prazo e formas estipuladas na proposta;

15.4. O Município não aceitará ou receberá o objeto em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, cabendo a CONTRATADA efetuar a substituição imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas;

15.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega do objeto ora contratado, substituindo de imediato e às suas expensas, aqueles em que se verifiquem irregularidades;

15.6. Cumprir com todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

15.8. Não transferir para a contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

15.9. Informar para a tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com;

15.10. Os estudos, pareceres, e demais documentações técnicas deverão ser entregues em 30 (trinta) dias, após envio da Solicitação de Fornecimento.

15.11. Manter, durante toda a execução do serviço contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

15.12. Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz, conforme previsto no inciso XVII do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

O início da execução dos trabalhos deverá se dar no prazo de até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviço, exceto se houver um fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pelo (s) fiscal (is) do contrato.

16 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

16.5 Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do objeto da Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

16.6.1 Dar causa à inexecução parcial do objeto da Dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.6.2 Dar causa à inexecução total do objeto da Dispensa;

16.6.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.6.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.6.5 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.6.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa sem motivo justificado;

16.7 Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 16.6.1 a 16.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.7.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

16.7.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata;

16.7.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

16.7.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.7.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.8A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

16.9A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Registra-se que o objeto seja de natureza divisível, uma vez que a licitação se dará por itens, devendo-se garantir a observância da exclusividade à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para os itens de até R\$80.000,00, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

18 CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações anteriores e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital.

O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoformigamg@gmail.com.

Formiga/MG, 03 de julho de 2024.

Elaborado por:

Lorena Ribeiro Almeida
Oficial Administrativo

Aprovado por:

Jorge Zaidam Viana de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Ambiental

ANEXO - II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E PREÇO MÉDIO

Item	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor médio	Valor total
1	2000202441-1	<p><u>Serviço de coleta e análise de água</u> PARÂMETROS: Fósforo total, DBO, DQO, PH, Escherichia coli ou coliformes termotolerantes³, coliformes totais, Cádmiio, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio Orgânico, Nitrogênio Total, Ferro, Magnésio, sólidos dissolvidos totais, sólidos totais, Cobre, Turbidez, Zinco, Mercúrio, Cromo, Chumbo, Arsênio. A coleta para análise será feita no Município de Formiga, no distrito Padre Doutor, zona rual, antigo lixão.</p>	SV	2	R\$ 890,95	R\$ 1.781,90
2	2000202442-1	<p><u>Serviço de coleta e análise de solo</u> PARÂMETROS: PH, Cádmiio, Fósforo total, Cobre, Zinco, Mércurio, Chumbo, Carbono Orgânico, Matéria Orgânica, Cromo. A coleta para análise será feita no Município de Formiga, no distrito Padre Doutor, zona rual, antigo lixão. A coleta deverá seguir as devidas profundidades no solo, Amostra 01 0-100cm, Amostra 02 - 0- 80cm, Amostra 03 - 0- 40cm, Amostra 04 - 0 -100cm, Amostra 05 - 0 -100cm, Amostra 06 - 0 - 40cm e Amostra 07- 0 - 40cm</p>	SV	7	R\$545,47	R\$3.818,29
					Total:	R\$5.600,19

ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATORIO N.º100/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 022/2024

À Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do

Proponente: CNPJ do Proponente:/ -

Endereço/ telefone/ e-mail

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

ITEM	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unit (menor valor)
01	XXX	XXXXXX	XX	XX	XX

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ____ (____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários e comerciais, todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
4. Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a estalitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
5. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° ____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

....., ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal